À
**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Prezados senhores,

Em atendimento ao Artigo 27º, inciso V do Anexo Normativo II da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022 e alterações posteriores, apresentamos as informações relativas ao **VHY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, **CNPJ: 17.043.211/0001-04** ("Fundo"):

## I. Sobre a Política de Investimentos

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Abaixo demonstramos a composição da carteira na data base (30/09/2026):

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Disponibilidades | 248,35 |
| Operações Compromissadas | 0,00 |
| Títulos Públicos | 279.685,29 |
| Títulos Privados | 0,00 |
| Fundos de Investimento - FIDCs | 0,00 |
| Fundos de Investimento - Outros | 689.462,62 |
| | |
| Direitos Creditórios a Vencer | 2.010.333,23 |
| Direitos Creditórios Vencidos | 6.022.324,76 |
| Total de Recebíveis | 8.032.657,99 |
| | |
| Provisão para perdas na recuperação de ativos | -20.628,60 |
| Valores a receber/outros ativos | 1.181,89 |
| | |
| Valores a pagar | -23.481,44 |
| | |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **8.959.126,10** |

## II. Das aquisições no período

| Aquisições de Direitos Creditórios | | |
|---|---|---|
| **Mês** | **Quantidade** | **Valor (R$)** |
| Julho/26 | 00 | 0,00 |
| Agosto/26 | 00 | 0,00 |
| Setembro/26 | 02 | 2.003.454,21 |
| **Total:** | **02** | **2.003.454,21** |



Ouvidoria Finaxis - 0800 601 1313
www.finaxis.com.br

**III.** **Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo Custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

Na data base o fundo possui o total de 05 itens vencidos em sua carteira

O fundo não possuía direitos creditórios vencidos na data base.

O Fundo não realizou substituições.

**IV.** **Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, os ativos do fundo não estão sujeitos a registro.

**V.** **O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, não houve nenhum ajuizamento nem propositura.

**VI.** **Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo:**

Descrito no relatório trimestral do Gestor, anexo I

**VII.** **No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:**
**1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e**
**2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.**

Não aplicável.

Atenciosamente,

**BANCO FINAXIS S/A**
CNPJ 11.758.741/0001-52
Administradora

**ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR**
(página deixada intencionalmente em branco)

Ao
**BANCO FINAXIS S.A**

**Ref.:** Relatório da Gestora, nos termos em atendimento ao Artigo 27º da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022, referente ao **VHY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ:** 17.043.211/0001-04 (“Fundo”):

Prezados senhores,

Gostaríamos de referir o "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", estabelecido entre o Administrador e a **Vinci Gestora de Recursos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.576/0001-73 ("Gestora", e, juntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"). Este acordo tem como objetivo delinear os serviços fornecidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Em conformidade com os termos do acordo operacional, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

1) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

   **Resposta: Os ativos do fundo não estão sujeitos a registro.**

2) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

   **Resposta: Não houve nenhum ajuizamento nem propositura.**

3) Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

   **Resposta: Não houve alteração na política de investimento.**

4) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

   a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

**Resposta: Não houve alteração nos critérios de concessão adotados que estão descritos no regulamento.**

5) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

**Resposta: Não houve alteração.**

6) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

**Resposta cessão em caráter definitivo.**

7) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

**Resposta: não houve pré pagamentos.**

8) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

**Resposta: Não houve alienação.**

9) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

**Resposta: O fundo é aberto, tem caráter de revolvência e política de resgate com pagamento em até D+29, logo se houver alguma descontinuidade na cessão de ativos, o ajuste se dará através de uma diminuição de patrimônio líquido e consequente ajuste na rentabilidade.**

10) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

**Resposta: Não houve.**

Atenciosamente,

**Vinci Gestora de Recursos Ltda**
CNPJ 11.077.576/0001-73